



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

REUNIÃO Nº 06/2019

REUNIÃO EXTRAORDINÁI	RIA
DO DIA 14 DE MARÇO DE	2019
DO DIA 14 DE MIARÇO DE	2019

A G

SUMÁRIO:

FI.

ABERTURA1
PONTO Nº 12-4
PONTO N° 25
PONTO N° 35-6
PONTO Nº 46-7
ENCERRAMENTO7

R

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 06/2019

Data da Reunião: Catorze de março de dois mil e dezanove

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Inocêncio Lobo Araújo Maria José da Silva Gonçalves Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo José Alfredo Pereira Bastos Oliveira Fernanda Maria Marques da Costa

Sílvia Manuela Carneiro Amorim Torres

Início da Reunião: Nove horas

Encerramento: Nove horas e cinquenta minutos

Secretariou a reunião: Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

Folha N°1 Data: 14/03/2019

A 9

AUSÊNCIAS E SUBSTITUIÇÕES

PONTO Nº: 01

- APRECIAÇÃO E DECISÃO SOBRE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CEDÊNCIA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES DA ADEGA COOPERATIVA DE PONTE DA BARCA E ARCOS DE VALDEVEZ, C.R.L.- Proposta - Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "PROPOSTA - Apreciação e Decisão sobre Declaração de Compromisso de Cedência de Terreno para Construção das Novas Instalações da Adega Cooperativa de Ponte da Barca e Arcos de Valdevez, C.R.L. - Considerando as atribuições do município na área da promoção do desenvolvimento, previstas na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, do anexo I da Lei 75/2013, e no facto da aprovação e execução das obras de urbanização, inerentes ao loteamento abaixo referido, serem competência da Câmara Municipal, nos termos das alíneas f), g) e o), do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma;

Considerando a manifestação concreta de interesse apresentada pela Adega Cooperativa de Ponte da Barca e Arcos de Valdevez, C.R.L, (ACPBAV) em construir as suas novas instalações em Ponte da Barca, mantendo no território do Município a sede da sua atividade, e potenciando o crescimento económico na área da agricultura, com manutenção de postos de trabalho atuais e criação de novos;

Considerando o relevante interesse para o desenvolvimento económico e social do Município que este projeto incorpora;

Considerando que o estudo urbanístico do loteamento do Parque Empresarial do Rôdo II, foi aprovado em reunião de Câmara de 07/02/2019, estando em curso a aprovação do regulamento específico de atribuição de lotes no Parque Empresarial do Rôdo II.

Considerando a necessidade da ACPBAV obter um compromisso por parte da Câmara Municipal para instruir procedimentos de candidatura a fundos e apoios inseridos em programas da União Europeia;

Folha Nº2

A V

Propöe-se:

Que a Câmara Municipal aprove uma declaração de compromisso de cedência de parcela de terreno municipal à Adega Cooperativa de Ponte da Barca e Arcos de Valdevez, C.R.L, (ACPBAV) em regime de propriedade plena ou direito de superfície, de acordo com as seguintes condições:

- a) O compromisso de cedência respeita ao lote delimitado na planta que acompanha esta deliberação (anexo1), com uma área de 17.113 m2, integra o estudo urbanístico do loteamento do Parque Empresarial do Rôdo II, aprovado em reunião de Câmara de 07/02/2019, e destinar-se-à exclusivamente à construção das novas instalações da ACPBAV;
- b) A formalização do negócio jurídico de venda ou constituição de direito de superfície efetuar-se-á após a aprovação do loteamento, inerente à implementação do estudo supra, e uma vez apresentados pela ACPBAV, na CMPB, todos os projetos necessários ao licenciamento da construção das respetivas instalações, para o que desde fica autorizada a apresentar os mesmos;
- c) A cedência incluirá a infraestruturação do lote, no quadro das obras de urbanização do loteamento atrás referido;
- d) A cedência do terreno dependerá do cumprimento de todas as condições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente quanto ao preço, prazos de execução e demais condicionalismos, que vierem a ser aprovados no regulamento específico de atribuição de lotes no Parque Empresarial do Rôdo II, bem como outros trâmites ou requisitos que possam ser aplicáveis à transação, pelo que a presente deliberação não constitui qualquer promessa de cedência nem título translativo;
- e) Caso por algum motivo, independentemente da parte a que seja imputável, não for possível realizar a cedência proposta, a ACPBAV não poderá assacar qualquer responsabilidade ao Município por quaisquer danos que a impossibilidade de concretização da cedência possa provocar na sua esfera.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 12 de março de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel Reis Marinho"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi ditada para a ata a seguinte Declaração de Voto: "Voto favoravelmente a presente declaração pelo reconhecido interesse municipal que o investimento irá representar, bem como no "relevante"

Folha Nº3



interesse para o desenvolvimento económico e social do município que este projeto incorpora".

Todos os procedimentos legais foram assegurados pelos Serviços Municipais, aos quais reitero a minha total confiança, bem como na intervenção do nosso consultor jurídico externo.

Esta cedência respeita o princípio da igualdade que é tratar por igual aquilo que é igual, e portanto, na avaliação que irá ser efetuada, serão tratados todos por igual, dentro dos critérios que irão ser estabelecidos no regulamento a vigorar.

- Pela senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, foi ditada para a ata a seguinte Declaração de Voto: "Voto favoravelmente esta proposta, sustentada na certeza, afirmada pelo senhor Presidente da Câmara, de que este é um procedimento legal. Contudo, dado o investimento feito pelo município para corresponder à necessidade de terreno para a edificação de uma nova adega cooperativa de Ponte da Barca e Arcos de Valdevez, o Município deveria ter "negociado" com a Direção da Cooperativa o futuro das instalações que ficarão devolutas.

Folha Nº4



PONTO Nº: 2

- RELATÓRIO DO ESTADO DO ORDENAMENTO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
- Presente informação interna nº 72, da Divisão de Gestão e Planeamento Territorial, registada sob o nº 153, em 09/01/2019, que se transcreve: "A elaboração do Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT) enquadra-se na obrigatoriedade legal, estabelecida na Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo (LBPPSOTU), e no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT).

Considerando o n.º 4 do artigo 189 do RJIGT, os REOT " traduzem o balanço da execução dos programas e dos planos territoriais, objeto de avaliação, bem como dos níveis de coordenação interna e externa obtidos, fundamentando uma eventual necessidade de revisão".

Neste sentido, junto se anexa proposta de REOT para submissão à Câmara Municipal para abertura de período de discussão pública de duração não inferior a 30 dias."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório do estado do Ordenamento Território do Município de Ponte da Barca, devendo este ser submetido a discussão pública, pelo período não inferior a trinta dias.

PONTO Nº:3

- MARIJOBEL, LDA
- Empreitada "Dotação de Condições de Circulação Pedonal e Ciclável na Avenida Fernão Magalhães -
- Plano de Segurança e Saúde -
- Ratificação de Despacho -
- Presente ofício da empresa MARIJOBEL, LDA, registado sob o nº 1791, em 11/02/2019, a proceder à entrega do Plano de Segurança e Saúde da empreitada em título. -----
- Pela Divisão de Gestão e Planeamento Territorial foi prestada a seguinte informação: "No âmbito da aprovação e adjudicação da empreitada designada por ¿Dotação de condições de circulação pedonal e ciclável na Avenida

Folha Nº5



Fernão de Magalhães", à empresa Marijobel, Lda, é apresentado o Plano de Segurança e Saúde, o qual, da analise técnica concluiu-se que o mesmo reúne condições de ser aprovado. Tendo em consideração a alínea f) do nº33 do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro e o artigo 18º do Decreto-Lei nº197/99 de 8 de Junho, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal aprovar todas as peças relativas ao presente procedimento. Assim, remeto a conhecimento do informado pelo Sr. Presidente da Câmara, devendo a presente informação ser remetida a reunião de Câmara para efeitos de aprovação. Posteriormente, deve o empreiteiro ser notificado da decisão que daí resultar."

- Mais acrescentou aquela Divisão o seguinte: "Conforme informado anteriormente, considerando que, 1. O Plano de Segurança e Saúde reúne condições de ser aprovado; 2. Atendendo à urgência de se iniciarem rapidamente as obras, isto para evitar constrangimentos numa das principais artérias viárias da Vila, e da disponibilidade do empreiteiro em iniciar a obra de imediato; propomos que seja aprovado o PSS pelo senhor presidente da câmara municipal, sem prejuízo de posterior ratificação em reunião de câmara. É o que me cumpre informar e propor "

datado de 11/03/2019. ------

PONTO № 4

ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO DAS RAPOSEIRAS - PROCESSO LU-ALL 1/2019

- Eugénia Orlanda de Barreto Lima Freitas de Amorim

- Presente informação interna nº 734/2019, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o nº, 1366 em 04/03/2019 que se transcreve: "No seguimento do pedido de alteração ao Loteamento das Raposeiras apresentado por Eugénia Orlanda de Barreto Lima Freitas de Amorim através do processo LU-ALL 1/2019, remete-se à reunião de Câmara para efeitos de aprovação a informação técnica de arquitetura que se transcreve: "1. O presente pedido de alteração ao lote n.º 1, localizado no loteamento com alvará de loteamento n.º 1/2014, com aditamento 1/2016, e com comunicação prévia admitida (CP-EDI 1/2017),

Folha Nº6

consiste na ampliação da área de cave em cerca de 52,26 m2 relativamente ao projeto de arquitetura aprovado.

2. O requerente refere ainda, na memória descritiva apresentada, a alteração da volumetria do edifício, propondo uma volumetria de 1284,94 m3, correspondendo a um aumento de 69,44 m3 em relação à volumetria prevista no alvará do loteamento.

3. Sobre o solicitado somos a informar o seguinte:

3.1. No que respeita à alteração de volumetria solicitada, verifica-se que, no decorrer do processo de comunicação prévia 1/2017, foi realizada uma alteração simplificada ao loteamento, que admitia uma volumetria superior à atualmente proposta (1374,14 m3 - Ponto 3.1 da análise técnica (passo 5) da comunicação prévia 1/2017.

3.2. No que se refere ao aumento de área de cave solicitado, tendo em consideração que este se mantém dentro do polígono de implantação inicialmente previsto, não se verificando alteração da área de implantação, e ainda que a área bruta de construção resultante da ampliação da cave (562,56 m2) continuar a ser inferior à área bruta de construção prevista no loteamento (569,00 m2), consideramos que a pretensão se enquadra no previsto no n.º 8, do artigo 27º do RJUE, constituindo uma alteração simplificada à licença do loteamento por simples deliberação da câmara Municipal."

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços. Por impedimento, não participou na votação o senhor Pedro Sousa Lobo, presente na reunião em substituição do senhor Vereador do PS. Ricardo Armada.

ENCERRAMENTO

------ Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -----

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas nove horas e cinquenta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.

B

Jack Alexandre de Roche Recup Gongdip

Folha Nº7